



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial
Edição nº 0095 Pág. 01
do dia 08 / 05 / 2001
Chateaubriand Brasil Neto

LEI Nº 228/2001

CONDE, 08 DE MAIO DE 2001 *Chateaubriand Brasil Neto*
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Conde, através do Senhor Prefeito, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado, visando cooperação mutua para garantia da segurança pública no município de Conde – PB, obedecendo os seguintes critérios:

I – A Prefeitura se obriga a cooperar com o Sistema Policial Integrado Civil e Militar, garantindo o apoio material, pagamento das refeições, aos policiais civis e militares, pagamento de aluguel, água, luz, telefone e combustíveis, manutenção de veículos oficiais que se encontrem a serviço da Delegacia de Polícia de Conde, ficando estabelecido o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais para suprimento das respectivas despesas.

II – O valor das despesas, já referido, será mensalmente repassado pela Prefeitura ao Delegado de Polícia Civil da cidade de Conde, mediante assinatura documento que comprove o recebimento.

III – A administração das despesas, ficará a cargo do Delegado de Polícia Civil de acordo com as necessidades do aparelhamento policial.

Parágrafo Único – As verbas destinadas a cobertura das despesas oriundas do cupt deste artigo, ficam por conta da dotação orçamentária 00.03 – Secretaria da Administração. 0003.030 70212.003, Manutenção das atividades da Secretaria da Administração, 3132-00.0, Outros serviços e encargos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2001.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde – PB, 19 de abril de 2001

TEMÍSTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO
PREFEITO